

PROJETO DE LEI Nº

Institui a Festa da Melancia, no Município de Jaguaruna, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que "Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado", para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a Festa da Melancia, realizada, anualmente, no mês de janeiro, no Município de Jaguaruna.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Pepê Collaço



ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

"ANEXO ÚNICO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

JANEIRO LEI ORIGINAL Nº **SEMANAS** Festa da Melancia



JUSTIFICAÇÃO

Santa Catarina é o maior produtor nacional de melancia e, por meio da Lei nº 18.158, de 12 de julho de 2021, o Município de Jaguaruna, que produz em média 15 mil toneladas por ano, em 600 hectares de terra, configurando-se o maior produtor da fruta em nosso Estado, foi agraciado com o título de "Capital Catarinense do Produtor de Melancia".

A cultura da melancia, cultivada em terreno bem arenoso, tem grande tradição no Município, cuja produção, exportada para todo o Brasil, caracteriza-se por resultar em uma fruta mais suculenta, fresca e doce, sendo uma das mais saborosas do país, o que lhe rendeu o apelido de "melosa". Portanto, conferir destaque à fruta e, principalmente, evidenciar e valorizar o trabalho dos produtores, cuja atividade promove o sustento das mais de 70 famílias envolvidas nesse cultivo e gera empregos diretos e indiretos, é um dever do poder público, que deve desenvolver políticas de incentivo ao setor.

Para acompanhar esse desenvolvimento e enaltecer ainda mais o trabalho dos produtores, foi criada em Jaguaruna a Festa Municipal da Melancia, como forma de atração cultural, turística e comemorativa; assim, a inserção da Festa da Melancia no Calendário de Eventos do Estado tem o potencial de promover o desenvolvimento da atividade no Município e em todo o Estado e de cooperar com o desenvolvimento econômico de Santa Catarina.

Ante o exposto, conto com a aprovação da presente proposição pelos demais Deputados(as).

Deputado Pepe Collaço